



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROVIMENTO Nº 257-CGJ/AM

TORNA SEM EFEITO os Provimentos nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 40 e 43-CGJ/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, nos termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar n.º 17/97;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública consagrado pela Súmula nº 473, do STF;

CONSIDERANDO, ainda, o que restou decidido nos autos do Processo Administrativo nº 0201497-26.2014.8.04.0022,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO os Provimentos n.º 1, de 7/3/2001; 2; 3; 4; 5; 6 e 7, todos de 9/5/2001; e n.º 40, de 16/5/2001 e 43, de 17/5/2001, desconstituindo os atos registraes praticados em virtude dos normativos invalidados.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,
15 de maio de 2015.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Corregedor-Geral de Justiça

0201497-26.2014.8.04.0022